



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI MUNICIPAL Nº. 923/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

*“Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante os meses de agosto a dezembro de 2010.

**Art. 2º.** Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

Faria Lemos/MG, 08 de outubro de 2010.

  
JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA  
Prefeito Municipal